

**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESPÍRITO SANTO –
ARSP
DIRETORIA DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA - DS
GERÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO – GSB**

PARECER TÉCNICO SÍNTESE – PT/DS/GSB/Nº 003/2018

Processo: 74224174

ASSUNTO: Análise do relatório comprobatório de acompanhamento das constatações do Termo de Notificação TN/DT/GSI/Nº007/2016 (Ofício PR/005/033/2017), das questões técnicas apresentadas pela Cesan na defesa prévia do Termo de Notificação TN/DS/GSB/007/2017 (Ofício PR/005/034/2017) e da defesa apresentada pela Cesan frente ao Auto de Infração AI/DS/GSB/Nº005/2017 (Ofício PR/005/025/2017).

1. DOS FATOS

No dia 06/07/2016 a Gerência de Saneamento Básico (GSB) fiscalizou as instalações da CESAN no município de Fundão. Foram vistoriados os sistemas de abastecimento de água e atendimento comercial.

Além dos dados enviados previamente pela CESAN, a equipe de fiscalização utilizou-se de formulários específicos para aquisição de dados (checklists). As informações foram obtidas através de entrevistas com colaboradores do prestador de serviços, observações in loco e cópias de documentos.

Os resultados da fiscalização foram apresentados no Relatório de Fiscalização RF/DT/GSI/SAN/005/2016, que gerou o Termo de Notificação TN/DT/GSI/SAN/Nº007/2016. Estes foram enviados à CESAN, no dia 09/09/2016, através do Ofício OF/ARSP/DG Nº019/2016. Após, a CESAN enviou defesa no dia 23/09/2016 (Ofício nºD-OP/004/023/2016) e Plano de Ação para solução das constatações contidas no Termo de Notificação, no dia 24/10/2016, através do ofício nº D-OP/004/028/2016.

Desta forma, no dia 03/04/2017 foi elaborado o Parecer Técnico PT/DS/GSB/Nº014/2017 com a análise do atendimento às recomendações do Termo

de Notificação – TN/DT/GSI/SAN 007/2016. A partir da análise foi enviado a prestadora de serviços o Termo de notificação TN/DS/GSB/007/2017 (10/04/2017) e o Auto de Infração AI/DS/GSB/Nº005/2017, através do ofício OF/ARSP/DG/Nº055/2017 (10/04/2017). Neste ofício também foi solicitado esclarecimentos acerca da realização de monitoramento, no ponto de captação deste município, conforme estabelecido no §1º Artigo 31 da Portaria MS nº 2914/2011. Após, a CESAN enviou o Ofício nºPR/005/025/2017 (no dia 11/05/2017), Ofício nºPR/005/033/2017 (no dia 11/05/2017), Ofício nºPR/005/034/2017 (no dia 11/05/2017) que serão analisados neste Parecer Técnico.

2. PARECER

Quadro 1: Recomendações do Termo de Notificação TN/DT/GSI/SAN Nº007/2016.

CONSTATAÇÕES DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO	CRITÉRIO	RECOMENDAÇÕES	SITUAÇÃO EM FEVEREIRO DE 2018
C1. Observa-se uma vazão média mensal de operação da ETA Fundão superior à vazão de projeto, no período compreendido entre agosto de 2015 e março de 2016.	(*)	Em Acompanhamento	Justificativa aceita
C2. A EEAB de Fundão não possui sinalização de risco de choque elétrico.	(b)	Solucionada	Relatório Comprobatório/Evidência
C3. A área interna da EEAB de Fundão necessita de limpeza.	(b)	Solucionada	Relatório Comprobatório/Evidência
C4. Presença de processos erosivos no entorno da estrutura física da EEAB de Fundão.	(b)	Solucionada	Relatório Comprobatório/Evidência
C5. A área interna da ETA Fundão possui excesso de vegetação em locais específicos.	(b)	Solucionada	Relatório Comprobatório/Evidência
C6. Presença de infiltrações na estrutura de chegada de água bruta da ETA Fundão.	(a)	Advertência	Apresentar Defesa
C7. A unidade de floculação, da ETA Fundão, está em condições inadequadas, demandando manutenção pois está com a estrutura de concreto comprometida e com chicanas submersas.	(*)	Em Acompanhamento	Acompanhar na próxima vistoria periódica
C8. Excesso de ferrugem nas paredes internas dos filtros da ETA Fundão.	(a)	Advertência	Apresentar Defesa
C9. A água de lavagem dos filtros e o lodo retido pelos decantadores são lançados no Rio Fundão.	(*)	Em Acompanhamento	Justificativa aceita
C10. Ausência do Fluorímetro no laboratório da ETA Fundão.	(b)	Solucionada	Evidência Apresentada
C11. A solução padrão de flúor, bem como a solução tampão 4,00 e 7,00 para análise de pH da ETA Fundão encontram-se vencidos.	(b)	Solucionada	Evidência Apresentada
C12. Excesso de vegetação na área do entorno da EEAT da ETA Fundão.	(b)	Solucionada	Relatório Comprobatório/Evidência
C13. Ausência de sinalização de risco de choque elétrico na EEAT da ETA Fundão.	(b)	Solucionada	Relatório Comprobatório/Evidência
C14. Ausência de extintor de incêndio na EEAT da ETA Fundão.	(*)	Encerrada	Justificativa aceita
C15. Necessidade de manutenção nas paredes externas e interna da EEAT Santo Antônio (Fundão).	(b)	Solucionada	Relatório Comprobatório/Evidência
C16. Ausência de sinalização de risco de choque elétrico na EEAT Santo Antônio (Fundão).	(b)	Solucionada	Relatório Comprobatório/Evidência

C17. Ausência de extintor de incêndio na EEAT Santo Antônio (Fundão).	(*)	Encerrada	Justificativa aceita
C18. Necessidade de manutenção nas paredes externas e interna da EEAT Orly Ramos (Fundão).	(b)	Solucionada	Relatório Comprobatório/Evidência
C19. Ausência de sinalização de risco de choque elétrico na EEAT Orly Ramos (Fundão).	(b)	Solucionada	Relatório Comprobatório/Evidência
C20. Ausência de extintor de incêndio na EEAT Orly Ramos (Fundão).	(*)	Encerrada	Justificativa aceita
C21. Início de desgaste na estrutura de concreto com exposição de ferro estrutural no reservatório semi-enterrado de 150 metros cúbicos do município de Fundão.	(b)	Solucionada	Relatório Comprobatório/Evidência
C22. Desgastes na estrutura de concreto e presença de infiltrações no reservatório semi-enterrado de 345 metros cúbicos do município de Fundão.	(a)	Advertência	Apresentar Defesa
C23. Excesso de vegetação na área interna do reservatório semi-enterrado de 345 metros cúbicos do município de Fundão.	(b)	Solucionada	Relatório Comprobatório/Evidência
C24. A descarga localizada na Rua Inácio da Penha Amaral, Bairro Ozeas, Fundão, não possui identificação e caixa de proteção.	(b)	Solucionada	Relatório Comprobatório/Evidência
C25. A descarga localizada na rua Jerônimo Sirtoli, Bairro Santo Antônio, Fundão, está com tampa de identificação para esgoto e excesso de resíduos na caixa de proteção.	(b)	Solucionada	Relatório Comprobatório/Evidência
C26. A descarga localizada na Rua João Sacconi, Bairro Santo Antônio, Fundão, não possui caixa de proteção e está com excesso de vegetação no entorno.	(*)	Em Acompanhamento	Acompanhar na próxima vistoria periódica
C27. A descarga localizada na Rua Santa Teresa, Bairro Sischini, Fundão, estava sem tampa de identificação/proteção, assoreada, em local de difícil acesso e com erosão no entorno.	(*)	Em Acompanhamento	Acompanhar na próxima vistoria periódica
C28. Em maio de 2014 e março de 2016 o parâmetro coliforme total no sistema de distribuição de Fundão apresentou desconformidade em relação à Portaria 2914/2011.	(a)	Advertência	Defesa
C29. O parâmetro cor aparente ultrapassou o VMP de 15 uH em 17 de novembro de 2015 no sistema de distribuição de Fundão.	(*)	Encerrado	Justificativa aceita
C30. Em agosto de 2015, março de 2016 e junho de 2016 não foi obedecido o valor máximo permitido para a portaria 2914/2011 para o parâmetro Alumínio.	(*)	Encerrado	Justificativa aceita
C31. A prestadora de serviços não apresentou o relatório de anomalias da água tratada (Fundão) referente ao período compreendido entre Janeiro de 2014 e Abril de 2016.	(*)	Encerrado	Documento Apresentado
C32. No período compreendido entre junho de 2014 e março de 2016 foram observados valores fora dos padrões estabelecidos na Portaria de Potabilidade do Ministério da Saúde 2914/11 no que tange ao parâmetro de Turbidez da água filtrada (uT) na ETA Fundão.	(a)	Advertência	Defesa
C33. Não foram apresentados dados a respeito da frequência de monitoramento de cianobactérias no manancial de abastecimento de água de Fundão.	(*)	Encerrado	Documento Apresentado

C34. A prestadora de serviços não apresentou a periodicidade e quantitativo total de análises físico-químicas e microbiológicas (Fundão) realizadas no período (Janeiro de 2014) a (Abril de 2016), conforme solicitado no ofício/ARSI/DT/Nº041/16.	(*)	Encerrado	Documento Apresentado
C35. Não ficou claro, através dos dados apresentados pela prestadora de serviços, se é realizado o monitoramento mensal de Escherichia Coli no ponto de captação de água de Fundão.	(*)	Encerrado/Nova Notificação	Documento Apresentado
C36. O isolamento da EEAB de Timbuí não é satisfatório.	(a)	Advertência	Apresentar Defesa
C37. A EEAB de Timbuí não possui identificação adequada.	(b)	Solucionada	Relatório Comprobatório/Evidência
C38. A EEAB de Timbuí não possui sinalização de risco de choque elétrico.	(b)	Solucionada	Relatório Comprobatório/Evidência
C39. Não há extintor de incêndio na EEAB de Timbuí.	(*)	Encerrada	Justificativa Aceita
C40. As paredes internas e externas da EEAB de Timbuí, bem como a área interna necessitam de manutenção.	(b)	Solucionada	Relatório Comprobatório/Evidência
C41. O acesso ao andar superior da EEAB de Timbuí está sem guarda-corpo e com excesso de vegetação no entorno.	(a)	Advertência	Apresentar Defesa
C42. A área interna da ETA Timbuí possui excesso de vegetação em locais específicos.	(b)	Solucionada	Relatório Comprobatório/Evidência
C43. O decantador da ETA Timbuí necessita de limpeza e manutenção.	(*)	Em Acompanhamento	Verificar na próxima vistoria periódica
C44. Os filtros da ETA Timbuí necessitam de limpeza.	(b)	Solucionada	Relatório Comprobatório/Evidência
C45. A água de lavagem dos filtros e o lodo retido pelos decantadores da ETA Timbuí são lançados no Rio Ribeirão Braço do Norte, sem tratamento.	(*)	Em Acompanhamento	Justificativa aceita
C46. O tanque de contato da ETA Timbuí necessita de manutenção.	(a)	Advertência	Apresentar Defesa
C47. Presença de vazamento no registro do reservatório da ETA Timbuí.	(b)	Solucionada	Relatório Comprobatório/Evidência
C48. Escada de acesso a parte superior do reservatório da ETA Timbuí necessita de manutenção.	(b)	Solucionada	Relatório Comprobatório/Evidência
C49. As tampas dos reservatórios da ETA Timbuí estão danificadas e enferrujadas.	(a)	Advertência	Apresentar Defesa
C50. Presença de tubulação armazenada na parte superior do reservatório da ETA Timbuí.	(b)	Solucionada	Relatório Comprobatório/Evidência
C51. Resíduos em local inadequado ao redor dos reservatórios da ETA Timbuí.	(b)	Solucionada	Relatório Comprobatório/Evidência

C52.	Excesso de vegetação na área do entorno da EEAT da ETA Timbuí.	(b)	Solucionada	Relatório Comprobatório/Evidência
C53.	Ausência de sinalização de risco de choque elétrico na EEAT da ETA Timbuí.	(b)	Solucionada	Relatório Comprobatório/Evidência
C54.	Tubulação exposta na EEAT da ETA Timbuí.	(b)	Solucionada	Relatório Comprobatório/Evidência
C55.	A EEAT Ângelo Palauro necessita de manutenção nas paredes externas (pintura) e limpeza da área interna.	(b)	Solucionada	Relatório Comprobatório/Evidência
C56.	Não há sinalização de risco de choque elétrico na EEAT Ângelo Palauro.	(b)	Solucionada	Relatório Comprobatório/Evidência
C57.	Não há extintor de incêndio na EEAT Ângelo Palauro.	(*)	Encerrada	Justificativa Aceita
C58.	A descarga localizada na Rua João Arcari, Bairro Centro, Timbuí está com excesso de resíduos na caixa de proteção que comporta a descarga.	(*)	Em Acompanhamento	Acompanhar na próxima vistoria periódica
C59.	A descarga localizada na rua Hermenegildo Palauro, Bairro Centro, Timbuí está sem caixa de proteção.	(*)	Em Acompanhamento	Acompanhar na próxima vistoria periódica
C60.	Em fevereiro de 2014, maio de 2015, julho de 2015 e agosto de 2015 o parâmetro coliforme total no sistema de distribuição de Timbuí apresentou desconformidade em relação à Portaria 2914/2011.	(a)	Advertência	Defesa
C61.	O parâmetro cor aparente ultrapassou o VMP de 15 uH em 29 de dezembro de 2015 no sistema de distribuição de Timbuí.	(*)	Encerrado	Justificativa aceita
C62.	Em maio de 2016 não foi obedecido o valor máximo permitido para a portaria 2914/2011 para o parâmetro Alumínio.	(*)	Encerrado	Justificativa aceita
C63.	A prestadora de serviços não apresentou o relatório de anomalias da água tratada (Timbuí) referente ao período compreendido entre Janeiro de 2014 e Abril de 2016.	(*)	Encerrado	Documento Apresentado
C64.	Não foram apresentados dados a respeito da frequência de monitoramento de cianobactérias no manancial de abastecimento de água de Timbuí.	(*)	Encerrado	Documento Apresentado
C65.	A prestadora de serviços não apresentou a periodicidade e quantitativo total de análises físico-químicas e microbiológicas (Timbuí) realizadas no período (Janeiro de 2014) a (Abril de 2016), conforme solicitado no ofício/ARSI/DT/Nº041/16.	(*)	Encerrado	Documento Apresentado
C66.	Não ficou claro, através dos dados apresentados pela prestadora de serviços, se é realizado o monitoramento mensal de Escherichia Coli no ponto de captação de água de Timbuí.	(*)	Encerrado	Documento Apresentado

Quadro 2: Constações do Termo de Notificação TN/DS/GSB/007/2017.

CONSTATAÇÕES DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO	CRITÉRIO	RECOMENDAÇÕES	SITUAÇÃO EM OUT/17
C1. No mês de maio de 2014, agosto de 2014, abril de 2015 e junho de 2016 o Valor Máximo Permitidos (VMP) para o parâmetro coliformes totais na saída do tratamento apresentou desconformidade frente ao estabelecido no anexo I da Portaria 2914/2011 (SAA Fundão).	(a)	Advertência	Apresentar Defesa
C2. A frequência de monitoramento de cianobactérias no manancial que abastece Fundão não está sendo realizada conforme determinado pela Portaria 2914/2011 (mensalmente).	(a)	Advertência	Apresentar Defesa
C3. O número mínimo de amostras mensais para o controle da qualidade da água de sistema de abastecimento para fins de análises microbiológicas (Março e Junho de 2016) e físicas-químicas (Janeiro e Junho de 2014; Janeiro e Junho de 2015 – parâmetro Turbidez) não está sendo respeitado no SAA de Fundão.	(a)	Advertência	Apresentar Defesa
C4. Nos meses de setembro e dezembro de 2015, bem como maio de 2016, a frequência de monitoramento de Escherichia Coli no manancial que abastece Fundão não foi realizada, conforme determinado pela Portaria 2914/2011.	(a)	Advertência	Apresentar Defesa
C5. Nos meses de janeiro de 2014, fevereiro de 2014 e abril de 2016 o Valor Máximo Permitido (VMP) para o parâmetro coliformes totais na saída do tratamento apresentou desconformidade frente ao estabelecido no anexo I da Portaria 2914/2011 (SAA Timbuí).	(a)	Advertência	Apresentar Defesa
C6. A frequência de monitoramento de cianobactérias no manancial que abastece Timbuí não está sendo realizada conforme determinado pela Portaria 2914/2011 (mensalmente).	(a)	Advertência	Apresentar Defesa
C7. O número mínimo de amostras mensais para o controle da qualidade da água de sistema de abastecimento para fins de análises microbiológicas (Agosto e Setembro de 2015; Fevereiro, Março, Maio e Junho de 2016) e físicas-químicas (julho de 2014, outubro e novembro de 2015, Janeiro de 2016 – parâmetro Cloro; agosto e setembro de 2015, Janeiro, Março e Maio de 2016 – parâmetro cor) não está sendo respeitado no SAA de Timbuí.	(a)	Advertência	Apresentar Defesa
C8. Nos meses de fevereiro e setembro de 2015, bem como maio de 2016, a frequência de monitoramento de Escherichia Coli no manancial que abastece Timbuí não foi realizada, conforme determinado pela Portaria 2914/2011.	(a)	Advertência	Apresentar Defesa

Consoante o apresentado no Quadro 1, três itens sofreram a penalidade de advertência (AI/DS/GSB/Nº005/2017), sete novos itens sofrerão a penalidade de advertência, trinta itens foram solucionados, dezessete itens foram encerrados e o restante passará por melhorias/acompanhamento através de ações que serão monitoradas pela Agência com realização de novas inspeções, solicitação de cronograma e/ou relatório fotográfico que venham a comprovar as melhorias relativas às constatações pendentes. Já as constatações apresentadas no Quadro 2 sofrerão a penalidade de advertência.

Este é o parecer, s.m.j.

Vitória - ES, 15 de fevereiro de 2018.

Priscila Ribeiro Spala
Especialista em Regulação e Fiscalização